



PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

CNPJ: 34.626.440/0001-70

Responsável: GEANE ARAÚJO MOURA

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: Serviços médicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência, em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno)

Pesquisa realizada entre 20/02/2025 09:41:05 e 20/02/2025 09:49:30

Relatório gerado no dia 20/02/2025 09:51:32 (IP: 138.122.32.196)

Item 1: Serviços médicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência, em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno)

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 8		1.488	R\$ 2.250,64 (un)	100%	R\$ 3.348.952,32

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS	36330988000102-1-000065/2024	29/05/2025	R\$ 1.730,28
2	CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS	36330988000102-1-000065/2024	29/05/2025	R\$ 3.124,08
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELTERRA / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA	11186410000195-1-000007/2024	27/12/2024	R\$ 1.816,66
4	46.634.424/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA	00009324	13/12/2024	R\$ 2.400,00
5	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM / 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÃSDE	00697295000105-1-000141/2024	22/11/2024	R\$ 1.979,74
6	Prefeitura Municipal de Urucânia	46212-Prefeitura Municipal de Urucânia-01112024-0052024	14/11/2024	R\$ 2.100,00
7	CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS	36330988000102-1-000068/2024	23/09/2024	R\$ 1.730,28
8	CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS	36330988000102-1-000068/2024	23/09/2024	R\$ 3.124,08
Valor Unitário				R\$ 2.250,64

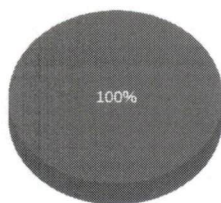
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.250,64

Valor Global: R\$ 3.348.952,32

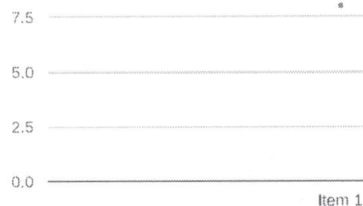


Valor do item em relação ao total

● 1) Serviços m...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviços médicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência, em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno)

Preço Estimado: R\$ 2.250,64 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.250,64

Quantidade	Descrição	Observação
1.488 Plantões	Serviços médicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência, em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.730,28

Órgão: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CISRS

Data: 29/05/2025 00:00

Modalidade: Credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA.

SRP: NÃO

Identificação: 36330988000102-1-000065/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Descrição: PLANTÃO MÉDICO - URGÊNCIA EMERGÊNCIA - 12 HORAS NOTURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS. NOTURNO - PLANTÃO MÉDICO - URGÊNCIA EMERGÊNCIA - 12 HORAS NOTURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS. NOTURNO

Homologação: 20/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8

Unidade: Unidade (UND)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.711.696/0001-65	TALITA DO V BASTOS	R\$ 1.730,28
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.124,08



Órgão: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA.

Descrição: PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01. DIURNO - PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01. DIURNO

Data: 29/05/2025 00:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 36330988000102-1-000065/2024

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 20/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: Unidade (UND)

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.711.696/0001-65	TALITA DO V BASTOS	R\$ 3.124,08
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.816,66

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELTERRA / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SEVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA-HMB E UNIDADES DE SAUDE

Descrição: PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS NA EMERGÊNCIA DO HMB, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, CONSULTAS MEDICAS GERAIS, ANALISE DE EXAMES, EMISSÕES DE LAUDOS E ATIVIDADES COMPLEMENTAR CORRELATAS. - PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS NA EMERGÊNCIA DO HMB, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, CONSULTAS MEDICAS GERAIS, ANALISE DE EXAMES, EMISSÕES DE LAUDOS E ATIVIDADES COMPLEMENTAR CORRELATAS.

Data: 27/12/2024 23:59

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 11186410000195-1-000007/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 02/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 720

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.652.319/0001-13	SPG MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	R\$ 1.816,66
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.400,00



CNPJ: 46.634.424/0001-09

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

Objeto: OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO PARA REALIZAR PLANTÃO EM EVENTO MUNICIPAL A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Descrição: 1 PROFISSIONAL MÉDICO PARA REALIZAÇÃO EM PLANTÃO DAS 22:00 HORAS DO DIA 31/12/2024 ÀS 03:30 HORAS DO DIA 01/01/2025, NO EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024. - 1 PROFISSIONAL MÉDICO PARA REALIZAÇÃO EM PLANTÃO DAS 22:00 HORAS DO DIA 31/12/2024 ÀS 03:30 HORAS DO DIA 01/01/2025, NO EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Data: 13/12/2024 00:00

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00009324

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/12/2024 00:00

Fonte: pmbarao.ddns.net:8079/transparencia/

Quantidade: 1

Unidade: SERVI

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.602.691/0001-02	EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	R\$ 2.400,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
RUA DAS ARAUCARIAS, 730	Ana Clara	(43) 3337-0426
		Email:
		equipe.saude.licitacoes@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.979,74

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM / 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Objeto: Serv. de Medicina Intensiva - SES/AM

Descrição: (ID-145275) SERVIÇOS DE PLANTÃO HOSPITALAR, Contratação de empresa especializada em serviço MÉDICO INTENSIVISTA em plantão de 12 horas - DIURNO, conforme Projeto Básico. - (ID-145275) SERVIÇOS DE PLANTÃO HOSPITALAR, Contratação de empresa especializada em serviço MÉDICO INTENSIVISTA em plantão de 12 horas - DIURNO, conforme Projeto Básico.

Data: 22/11/2024 12:52

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00697295000105-1-000141/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 22/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 14.131

Unidade: plantão

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.636.441/0001-84	INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA	R\$ 1.979,74
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA DJALMA BATISTA, 1661	(92) 3634-3500	gerente@coopati.med.br

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.100,00



Relatório gerado no dia 20/02/2025 09:51:32 (IP: 138.122.32.196)

Código Validação: mym%2b6CWsPVbtQm1WavOvmNkXjPQW0ZiENufUY1eEgP8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mym%2b6CWsPVbtQm1WavOvmNkXjPQW0ZiENufUY1eEgP8qHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: Prefeitura Municipal de Urucânia
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantão médico para atendimento emergencial durante a Festa Tradicional da Padroeira Nossa Senhora das Graças
Descrição: Plantão diurno e noturno com 02 médicos clínicos gerais por turno, cada plantão com duração de 08 horas. Dia 01/12/2024 Domingo: 06:00 às 14:00 horas 14:00 às 22:00 horas. - Plantão diurno e noturno com 02 médicos clínicos gerais por turno, cada plantão com duração de 08 horas. Dia 01/12/2024 Domingo: 06:00 às 14:00 horas 14:00 às 22:00 horas.

Data: 14/11/2024 08:30
Modalidade: Concorrência
SRP: NÃO
Identificação: 46212-Prefeitura Municipal de Urucânia-01112024-0053024
Lote/Item: 5/1
Ata: Link Ata
Homologação: 14/11/2024 14:49
Fonte: app2.licitadigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 2
Unidade: Serviços
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.692.773/0001-09	ADMINISTRA PLANTOES LTDA	R\$ 2.100,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.730,28

Órgão: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CISSRS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA.
Descrição: PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA 12 HORAS FIM DE SEMANA/ FERIADO/ RECESSOS. NOTURNO - PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA 12 HORAS FIM DE SEMANA/ FERIADO/ RECESSOS. NOTURNO

Data: 23/09/2024 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 36330988000102-1-000068/2024
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 15/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade (UND)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.187.954/0001-02	SGUISSARDI & CIA LTDA	R\$ 1.730,28
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.124,08



Órgão: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA.

Descrição: PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01. DIURNO - PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01. DIURNO

Data: 23/09/2024 00:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 36330988006102-1N00083/2024

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 15/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: Unidade (UND)

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.187.954/0001-02	SGUISSARDI & CIA LTDA	R\$ 3.124,08
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Resoluções, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 20/02/2025 09:48:14 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 20/02/2025 09:44:24 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP pmbarao.ddns.net:8079/transparencia/	Data: 20/02/2025 09:48:02 Acessar a fonte aqui





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



PREFEITURA DE
TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO



CONTRATO Nº 1801060006/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**, regulamente cadastrada no CNPJ/MF n. 14.910.511/0001-55 com sede à Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Bela Vista neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Secretária de Saúde **AQUILA GONÇALVES FEITOSA**, portador do CPF nº 005.226.362-25, e de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa **ROCHA QUINTANA SERVIÇOS MEDICOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.432.572/0001-33 com sede na R ANTONIO COSTA 252, VISTA ALEGRE, Curitiba-PR, CEP 80820-020, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDY ROCHA QUINTANA**, portador(a) do CPF nº 708.119.651-98, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços de consultoria, oriundo do Processo Licitatório nº 2025010618001, na modalidade de Inexigibilidade nº IL/2025.006-FMS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, que se regerá conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÃO MÉDICO, CLÍNICO EMERGENCISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS	504,000	UND	R\$ 1500,000	R\$ 756.000,00
	Especificação: PLANTÃO MÉDICO, CLÍNICO EMERGENCISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS/PLANTÃO (DIURNO/NOTURNO)O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA NO SETOR QUE FOR REQUISITADO NA UNIDADE HOSPITALAR, BEM COMO, REALIZAR OS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE MÉDICA (21 DIAS PLANTÃO).				
2	CONSULTA MÉDICA DE ESPECIALISTAS	960,000	UND	R\$ 200,000	R\$ 192.000,00
	Especificação: CONSULTA MÉDICA DE ESPECIALISTA (ESPECIALIDADES DIVERSAS), PARA ATENDIMENTO CLÍNICO (AMBULATORIAL).				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12,000	MÊS	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

	MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA GERAL				
	Especificação: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VICENTE ALVES DA SILVA, NA COMUNIDADE DE CARACOL, BEM COMO OS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE MÉDICA.				
6	PLANTÃO MÉDICO, CIRURGIÃO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS (DIURNO/NOTURNO)	240,000	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 600.000,00
	<i>Especificação : PLANTÃO MÉDICO, CIRURGIÃO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS/PANTÃO (DIURNO/NOTURNO)O PROFISSIONAL DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA NO SETOR QUE FOR REQUISITADO NA UNIDADE HOSPITALAR, BEM COMO REALIZAR CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRÚRGICA DE PROCEDIMENTOS DE BAIXA COMPLEXIDADE E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. REALIZAR OS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE MÉDICA.(10 DIAS PLANTÃO)</i>				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 1.788.000,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma porcentagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

1. A presente contratação ampara-se legalmente no Artigo 74, inciso III, alínea 'b' da Lei Federal nº

14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

casos de: (...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

b) pareceres, perícias e avaliações em geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 a 92, da Lei nº 14.133/2021.

2. A execução dos serviços dar-se-á ao proposto na proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em 10 de Janeiro de 2025 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição dos serviços que porventura tenham sido recusados pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Arcar com todas as despesas relacionadas a eventos ligados a licitações e contratos, deslocamento, estadia e refeições dos profissionais da contratada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 1.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 1.3 Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO – PA as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 1.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução dos serviços.
- 1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,
- 1.6 todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço, será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO - PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA DE
TRAIRÃO**
COMROMISSO COM TRAIRÃO



Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO - PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação de serviços, o Chefe do Departamento de Compras da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO - PA, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços e atividades correlatas, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO - PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a realização do serviço caberá ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO - PA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

EXERCÍCIO: 2025

ORGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1801- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0002.2.113 – Gestão do Programa de média e Alta Complexidade – MAC/BCASPS.

FONTE DE RECURSO: 15001002

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. pessoa jurídica

3.3.90.39.50 – Serviço Médico Hospitalar na Atenção Básica

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0002.2.102 – Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde–APS

FONTE DE RECURSO: 15001002

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. pessoa jurídica

3.3.90.39.58 – Serviço Médico Hospitalar no hospital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução em conta corrente da contratada,

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo
devendo o pagamento ser efetuado até o último dia útil do mês de execução do contrato mediante apresentação de nota fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim
apurado: $I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I =$
0,00016438

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

- 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - fazer declaração falsa;
 - 3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 2. Conforme Artigo 138 da mesma Lei a rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITAITUBA - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Trairão - Pará, em 10 de Janeiro de 2025.

AQUILA GONCALVES Assinado de forma digital
FEITOSA:00522636225 por AQUILA GONCALVES
FEITOSA:00522636225

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.910.511/0001-55
AQUILA GONÇALVES FEITOSA
CPF: 005.226.362-25
CONTRATANTE



HENRIQUE Assinado de
BORGES DA forma digital
SILVA:6599 por HENRIQUE
9460204 BORGES DA
SILVA:65999460
204

ROCHA QUINTANA SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ: 26.432.572/0001-33
ANDY ROCHA QUINTANA
CPF: 708.119.651-98
CONTRATADO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 001/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUÍ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ E A EMPRESA NOVA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - EPP, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, com sede na Avenida treze de novembro, Nº 375, Centro, Praça dos três Poderes, na cidade de Apuí /Estado AM, neste ato representado(a) pelo: Excelentíssimo senhor: Prefeito ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade de nº 26343770 SSP/AM. e CPF: 016.963.329-23, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 940 – Centro, Apuí Amazonas.

CONTRATADO:

Empresa: **NOVA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.642.565/0001-35, sediado(a) na Avenida Tancredo Neves, nº 31, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM. doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DANIEL NOVAIS VALENÇA, Sócio, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1267545607 SSP/BA e CPF nº 952.107.685-20, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Fornecimento e gerenciamento de serviços Médicos Clínicos, Plantonista, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOTAÇÃO	QT. PROF	DIAS	V. MENSAL
1	Médico Cirurgião Hospital Pl 24h	Hospital	1	31	R\$ 178.010,99
2	Médico Anestesista Pl 24h	Hospital	1	7	R\$ 51.680,65
3	Médico Pediatra Hospital Pl 24h	Hospital	1	7	R\$ 40.196,03
4	Médico Ortopedista Hospital Pl 24h	Hospital	1	7	R\$ 51.680,65
5	Médico Gineco-Obstetra Hospital Pl 24h	Hospital	1	7	R\$ 40.196,03
6	Médico Psiquiatra	Caps	1	7	R\$ 30.043,79



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



7	Médico Ultrassonografista	Hospital	1	7	R\$ 34.453,7305
8	Médico Especialista (Urologista/Cardiologista/Neurologista)	Hospital	1	7	R\$ 51.680,65
9	Médico Clínico 12h	Hospital/ At. Básica	1	31	R\$ 66.118,35
10	Fonoaudiólogo Especialista Em Crianças Atípicas.	At.Básica	2	20	R\$ 14.199,58

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes até o limite da lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item deverá ser promovida mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 558.260,45 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.674.781,35 (Um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

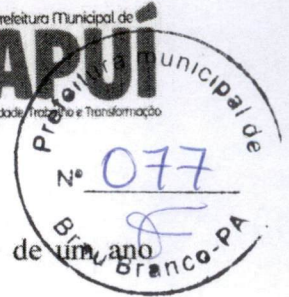
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



Prefeitura Municipal de
APUÍ
Unidade Trabalho e Transformação



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do Contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IGBE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *sessenta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sessenta dias;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



Prefeitura Municipal de
APUÍ
Unidade, Trabalho e Desenvolvimento



Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - (1) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

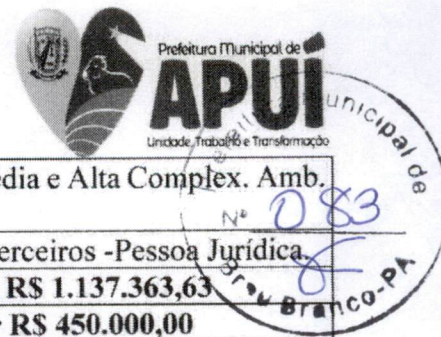
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação:

Classificação	Descrição
FMS	04.01.01
Proj. Ativ.	10.301.0051.2056.000– Atenção Primária a Saúde.
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros de Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso	1.600 – Recursos Federais Valor R\$ 87.417,72
Classificação	Descrição
FMS	04.01.01



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



Proj. Ativ.	10.302.0051.2066 – Atenção de Média e Alta Complex. Amb. Hospitalar
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros de Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Ordinários Valor R\$ 1.137.363,63
Fonte de Recurso	1.600 – Recursos Federais Valor R\$ 450.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apuí/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apuí, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



Prefeitura Municipal de
APUÍ



ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí
CONTRATANTE

NOVA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - EPP
CNPJ nº 01.642.565/0001-35
DANIEL NOVAIS VALENÇA
CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:





L & S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RESPONSÁVEL: Departamento de Compras

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação

EMPRESA COTANTE

RAZÃO SOCIAL: L & S Serviços Médicos Ltda

NOME/FANTASIA: MULTMED

CNPJ: 23.881.137/0001-06

ENDEREÇO: Bloco F - Sala 1 Vila Permanente - Tucuruí/PA

TELEFONE: (94) 99190-1414

E-MAIL: ls.servicosmedicos.25@gmail.com

REP. LEGAL: Elielson Sobrinho de Lucena

LOTE 18 - SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA)

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO(R\$)	
				Unitário	Total
30	MEDICO CLINICO GERAL: Serviços medicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência, em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno), com disponibilização de 02 (dois) profissionais em cada plantão, de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme descritos no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde	Plantão (12 h)	1.488	1.830,00	2.723.040,00
TOTAL ----->					2.723.040,00

Tucuruí - PA, 20 de fevereiro de 2025.

L E S SERVICOS
MEDICOS

LTDA:23881137000106

Assinado de forma digital por L E S
SERVICOS MEDICOS
LTDA:23881137000106
Dados: 2025.02.20 11:49:28 -03'00'

L & S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 23.881.137/0001-06

Elielson Sobrinho de Lucena

CPF 840.559.602-04

L & S Serviços Médicos Ltda

Bloco F - Sala 1 - Vila Permanente - Tucuruí-PA - CEP 68.455-711

CNPJ 23.881.137/0001-06, fone para contato (94) 99190-1414

E-mail ls.servicosmedicos.25@gmail.com



HR Centro Clínico e Diagnostico Ltda

COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RESPONSÁVEL: Departamento de Compras

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação

EMPRESA COTANTE

RAZÃO SOCIAL: HR Centro Clínico e Diagnóstico Ltda

NOME/FANTASIA: HR Biolab

CNPJ: 08.584.467/0001-38

ENDEREÇO: Rua Professor João Batista, 37 - Centro - Breu Branco/PA

TELEFONE: (94) 99132-6582

E-MAIL: hrbiolab@hotmail.com

REP. LEGAL: Rodson Martins de Oliveira

LOTE 18 - SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA)

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO(R\$)	
				Unitário	Total
30	MEDICO CLINICO GERAL: Serviços médicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência, em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno), com disponibilização de 02 (dois) profissionais em cada plantão, de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme descritos no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde	Plantão (12 h)	1.488	1.840,00	2.737.920,00
TOTAL ----->					2.737.920,00

Tucuruí - PA, 20 de fevereiro de 2025.

HR CENTRO CLINICO E
DIAGNOSTICO
LTDA:08584467000138

Assinado de forma digital por HR
CENTRO CLINICO E DIAGNOSTICO
LTDA:08584467000138
Dados: 2025.02.20 11:53:35 -03'00'

HR Centro Clinico e Diagnóstico

HR Centro Clínico e Diagnóstico Ltda

Rua Professor João Batista, nº 37 - Centro Breu Branco-PA
CNPJ 08.584.467/0001-38, fone para contato (94) 99278-1193

SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA

RUA TIRADENTES, Nº 65 - CENTRO - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
CNPJ 21.520.576/0001-50



COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RESPONSÁVEL: Departamento de Compras

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação

EMPRESA COTANTE

RAZÃO SOCIAL: Serviços Médicos e Diagnósticos Ltda

NOME/FANTASIA: HR Biolab

CNPJ: 21.520.576/0001-50

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 65 Centro - Goianésia do Pará-PA

TELEFONE: (94) 99157-9758

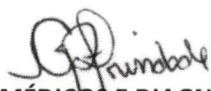
E-MAIL: hrbiolabgoianesia@hotmail.com

REP. LEGAL: Rodson Martins de Oliveira

LOTE 18 - SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA)

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO(R\$)	
				Unitário	Total
30	MEDICO CLINICO GERAL: Serviços médicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência, em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno), com disponibilização de 02 (dois) profissionais em cada plantão, de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme descritos no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde	Plantão (12 h)	1.488	1.860,00	2.767.680,00
TOTAL ----->					2.767.680,00

Tucuruí - PA, 20 de fevereiro de 2025.


SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ 21.520.576/0001-50
Gutemberg Pinto da Trindade
Administrador
CRA 14687 - PA

Serviços Médicos e Diagnósticos Ltda
Rua Tiradentes, nº 65 - Centro, Goianésia do Pará - PA, CEP 68.639-000
CNPJ 21.520.576/0001-50, telefones de contato: (94) 99297-8548 ou (94) 99157-9758
E-mail: hrbiolabgoianesia@hotmail.com



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2025-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

PESQUISA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS (Art. 5º, inciso II, da IN nº 073, de 05/08/2020)

01- TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **20220438**, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA**, E A EMPRESA **NORTE GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, CNPJ 44.576.926/0001-03.

02- CONTRATO Nº **20220182**, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA**, E A EMPRESA **CLÍNICA E MATERNIDADE SAMARITANO LTDA**, CNPJ 10.891.576/0001-40.

03- REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 0019/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA/PB, HOMOLOGADO EM 02/09/2022 - 17:41h, TENDO COMO VENCEDORAS ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS AS EMPRESAS: **CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA**, CNPJ 17.456.087/0002-90; **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ 24.327.852/0001-56; e **ORTOMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ 10.714.599/0001-89.

04- REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 0003/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, HOMOLOGADO EM 28/04/2022 - 11:34, TENDO COMO VENCEDORAS ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS AS EMPRESAS: **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ 24.327.852/0001-56 e **INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LDA**, CNPJ 30.659.659/0001-15.

05- CONTRATO Nº **20220005**, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPÚ/PA**, E A EMPRESA **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ 24.876.032/0001-13.

PESQUISA EM MÍDIAS ESPECIALIZADAS (Art. 5º, inciso III, da IN nº 073, de 05/08/2020)

06- PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA (www.bancodepreços.com.br)

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (Art. 5º, inciso IV, da IN nº 073, de 05/08/2020)

07- HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ nº 08.584.467/0001-38.

08- JS DOS ANJOS E SILVA EIRELI, CNPJ nº 39.284.100/0001-22.

09- SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 21.520.576/0001-50.

Item	Descrição Completa dos Materiais	Unid.	Qtde.	EMPRESAS COTANTES / PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)									MENOR PREÇO AUFERIDO (R\$)		METODOLOGIA UTILIZADA
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	Unitário	Total	
31	MÉDICO CLÍNICO GERAL: Serviços médicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) , por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência , em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno) , com disponibilização de 02 (dois) profissionais em cada plantão, de segunda-feira à domingo , inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme descritos no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Plantão (12 h)	1.488	1.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,14	1.770,00	2.126,00	2.037,50	2.016,13	3.000.001,44	Média Aritmética
TOTAL ESTIMADO ----->														3.000.001,44	





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2025-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Breu Branco-PA, 21 de fevereiro de 2025.


GEANE ARAÚJO MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Breu Branco-PA, 21 de fevereiro de 2025.

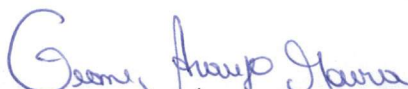
DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS

Atendendo solicitação da Secretária Municipal de Saúde, encaminho em anexo, pesquisa de preços realizada por este Departamento, bem como, orçamento global estimado, para subsidiar a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- 001/2025-FMS**, processo administrativo nº **2025.0214-001/SEMUS**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital., quantidades e preços estimados constantes do ANEXO I-A.

Atenciosamente,


GEANE ARAÚJO MOURA
Departamento de Compras
Port. nº 069/2025-GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde.

I- JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

Em conformidade com o disposto nos incisos I, II, III e IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, realizamos a pesquisa de preços, conforme relatamos a seguir:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico
<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>:

Em consulta realizada ao painel de preços do Ministério da Economia, não obtivemos preços para o objeto do certame.

II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

Em atendimento ao disposto no inciso II acima, realizamos consultas de preços referentes a contratações de outros entes públicos. Os preços pesquisados foram transcritos para a Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preços, apensa ao presente.

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

Em atendimento ao disposto no inciso III, da IN 73/2020, acima, consultamos o portal www.compraspublicas.com.br, onde obtivemos preços para uma parcialidade dos itens objeto da licitação. Os preços obtidos foram transcritos para a Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preços, apensa ao presente.

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

Em atendimento ao disposto no inciso IV acima, formalizamos solicitação de cotação de preços diretamente à fornecedores do ramo do objeto da licitação. Os preços obtidos foram transcritos para a Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preços, apensa ao presente.

II- CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

Tendo-nos percorrido todas as possibilidades de pesquisa de preços, nos termos dos incisos I, II, III e IV, da IN nº 73/2020, tivemos os resultados de preços, os quais fizemos a consolidação dos mesmos conforme descritos na Planilha de Consolidação de Preços apensa ao presente.

Após a transcrição dos preços para a Planilha de Consolidação de Preços, efetuamos análise crítica dos mesmos, item a item, até chegarmos aos preços referenciais de mercado.

III - CONCLUSÃO:

Ante a tudo acima exposto, chegamos ao resultado final de preços, conforme consolidado na planilha apensa ao presente, utilizando-se como metodologia, de acordo com as peculiaridades de cada item, a **MÉDIA**, dos preços, conforme preceitua o caput do art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

"Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados".

Dessa forma, chegamos ao valor global estimado da licitação que é de **R\$ 3.000.001,44** (três milhões, um mil reais e quarenta e quatro centavos), conforme documentos anexos.

Breu Branco- PA, 21 de fevereiro de 2025.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Geane Araújo Moura
GEANE ARAÚJO MOURA
Departamento de Compras
Port. nº 069/2025-GP